



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou a **Primeira Sessão Extraordinária**, na modalidade presencial, com início às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Maurício José Godinho Delgado, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Também compareceram à Sessão o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luiz Eduardo Guimarães Bojart e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Doutora Adriana Medeiros. O Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes participou do julgamento dos processos em que Sua Excelência é Relator ou Vistor. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a sessão. O Excelentíssimo Ministro Maurício José Godinho Delgado registrou a posse da nova Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Distrito Federal, ocorrida ontem. Registrou votos de congratulações ao Doutor Paulo Maurício Siqueira, novo Presidente da OAB/DF, e à Doutora Roberta Queiroz, Vice-Presidente. A solenidade foi prestigiada pelos Excelentíssimos Ministros desta Corte Maurício José Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Alexandre de Souza Agra Belmonte e Douglas Alencar Rodrigues, dentre outras autoridades presentes. O Excelentíssimo Ministro Maurício José Godinho Delgado registrou, ainda, votos de felicitações ao Excelentíssimo Ministro Roberto Freire Roberto Pimenta pelo natalício nesta data. O Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior associou-se aos registros. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: ROT - 1002927-71.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: ODRACIR BANDETINI, Advogado(a): Dr(a). MARCEL CAVALCANTI MARQUESI, RECORRIDO: EDSON SOUSA OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). LUIS CARLOS GOMES DA SILVA, CLINICA ODONTOLOGICA ODONTOBOM LTDA., CLEBER FURLAN, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 68ª Vara do Trabalho de São Paulo, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a penhora de 30% incidente sobre a remuneração líquida do impetrante, até o cumprimento integral da obrigação. Dê-se ciência ao Juízo da 68ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos



da ação matriz de nº 1001895-31.2016.5.02.0068, para cumprimento imediato. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1002794-29.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: DINAR RARIANA LOPES DE SOUSA, Advogado(a): Dr(a). MARCOS PAULO SANTOS SOARES, RECORRIDO: JOSE AUGUSTO LAMIM BRUM, Advogado(a): Dr(a). FELIPE ATANAZIO CAVALCANTE, J. A. L. BRUM EIRELI, PANIFICADORA DOS CAICARAS LTDA, FRANCISCO JOSE VALENTE DIAS, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Guarujá, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a constrição dos proventos de aposentadoria do impetrante, no percentual de 10% (dez por cento), até o cumprimento integral da obrigação. Dê-se ciência ao Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Guarujá nos autos da ação matriz de nº 1000920-75.2019.5.02.0303, para cumprimento imediato. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 1004044-73.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): JORGE NAKAGOME, Advogado(a): Dr(a). EZEQUIEL MOREIRA PONCE, Recorrido(s): MARIA AMORIM DE LIMA PEREIRA, ODALÍCIO INÁCIO PEREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito ante a constatação de ausência de pressuposto processual de desenvolvimento e constituição válido e regular (art. 485, IV, do CPC/2015). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 124100-97.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): MOISÉS DE OLIVEIRA SILVA, Advogado(a): Dr(a). NEWTON VIEIRA PAMPLONA, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado(a): Dr(a). CAROLINE ARAÚJO, Advogado(a): Dr(a). ANDRÉ DALLALANA, Advogado(a): Dr(a). RAPHAEL VICTOR CIPRIANO DA ROCHA COELHO, Advogado(a): Dr(a). BERNARD BARBOSA DA ROCHA, Advogado(a): Dr(a). PAULO VITOR MENDES DE AGUIRRE, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Ex.ma Ministra Liana Chaib, Relatora, no sentido de não exercer o juízo de retratação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 43202-82.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, AGRAVANTE: INES PEREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). DANILO MENEZES NERY, AGRAVADO: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE, Advogado(a): Dr(a). ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). FELIPE EDUARDO RIBEIRO MACIEL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento.



Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 104370-46.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, EMBARGANTE: WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Advogado(a): Dr(a). DANIELA FERREIRA DOS SANTOS, IZAURA VALERIO AZEVEDO, Advogado(a): Dr(a). DANIELA FERREIRA DOS SANTOS, EMBARGADO: LUCIANA LIMA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). HUMBERTO CELSO DE ANDRADE, VIACAO AEREA SAO PAULO S A, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 1498-68.2023.5.05.0000 da 5ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL SAO RAFAEL S.A, Advogado(a): Dr(a). LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA, AGRAVADO: LUCIANA SANTOS BARBOSA, Advogado(a): Dr(a). FELIPE CHAVES DE SIQUEIRA SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: UNIÃO FEDERAL (AGU), Advogado(a): Dr(a). LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA, JUIZ(A) DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 9219-29.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: WAGNER FREIRE MONTEIRO, Advogado(a): Dr(a). RAFAEL LIMA AMADOR LOYOLLA ELYSEU, RECORRIDO: MUNICIPIO DE GUARATINGUETA, Advogado(a): Dr(a). SORAYA REGINA DE SOUZA FILIPPO FERNANDES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 2168-73.2023.5.17.0000 da 17ª Região**, RECORRENTE: DIENE LACERDA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). JUAREZ JOSE VEIGA, RECORRIDO: MUNICIPIO DE VILA VELHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1213-03.2024.5.10.0000 da 10ª Região**, RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). ARMANDO CANALI FILHO, Advogado(a): Dr(a). MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, RECORRIDO: PAMELLA SENE MAIA, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO



INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por incabível. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 527-20.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE CASTRO ALVES, Advogado(a): Dr(a). MAYARA ARAÚJO OLIVEIRA, Recorrido(s): SIDNEY ROCHA OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). MOABE SANTOS CASAS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, com fundamento no art. 966, V, do CPC de 2015, julgar procedente a ação rescisória e desconstituir a sentença proferida na reclamação trabalhista n.º 0000886-04.2017.5.05.0401, especificamente no capítulo alusivo à responsabilidade subsidiária do recorrente, por violação ao art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993, e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Município no processo matriz. Arbitro o valor da condenação em R\$ 40.000,00. Custas processuais em reversão, pelo réu, calculadas sobre o valor da condenação, no importe de R\$ 800,00. Honorários advocatícios de sucumbência a cargo do réu, arbitrados em 15% do valor atualizado da condenação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: CCCiv - 703-60.2024.5.10.0009 da 10ª Região**, Suscitante: JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, admitir o presente Conflito e declarar a competência do Juízo da Vara do Trabalho de Formosa/GO para processar e julgar a Reclamação Trabalhista ajuizada por Carlito José da Silva propôs em desfavor de EMTRAM - Empresa de Transportes Macaubense Ltda. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 21348-77.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente e Recorrido: MARIA OLIVIA PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). DANIEL VON HOHENDORFF, MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso ordinário interposto pela ré. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. **Processo: ROT - 16070-57.2022.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): GISELMA GALVAO RABELO, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ CARLOS RABELO BARROS JÚNIOR, Recorrido(s): MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, Advogado(a): Dr(a). FREDERICO AUGUSTO GOMES LEAL, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar



Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1838-82.2023.5.06.0000 da 6ª Região**, RECORRENTE: CONFEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL C S P B, Advogado(a): Dr(a). BIANCA DE CAMPOS ALVES, Advogado(a): Dr(a). CRISTIANO ALVES DA COSTA SILVA, Advogado(a): Dr(a). MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, RECORRIDO: ESTADO DE PERNAMBUCO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 860-88.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Recorrente(s): DAYHANE GROSSKREUTZ DE OLIVEIRA SILVA, Advogado(a): Dr(a). FABIANA DE SOUZA PINHEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Recorrido(s): RAIMUNDO MOREIRA SEIXAS, Advogado(a): Dr(a). FELIPE GÓES GOMES AGUIAR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: CCCiv - 3301-93.2013.5.02.0041 da 2ª Região**, Suscitante: JUÍZO DA 41ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Suscitado(a): JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência, para declarar a competência do MM. Juízo da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo, suscitante (deprecante), para onde os autos deverão ser remetidos. Oficie-se aos Juízos suscitante e suscitado, com cópias desta decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 22378-79.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): TATIANA DA SILVA CAPITANIO, Advogado(a): Dr(a). PEDRO LUIZ CORREA OSORIO, Advogado(a): Dr(a). ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado(a): Dr(a). HELENA TREGNAGO PANICHI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 16402-63.2018.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Recorrido(s): FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). FELIPE JOSÉ NUNES ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - rejeitar o pedido de sobrestamento do feito; II - não conhecer do Recurso Ordinário quanto aos temas "ausência de recolhimento de custas" e



"impugnação ao valor da causa", nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior; e III - conhecer do Recurso Ordinário quanto aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho - decisão proferida pelo STF no RE n.º 590880" e "coisa julgada - inexigibilidade do título executivo - art. 884, § 5.º, da CLT" e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. **Processo: ROT - 8443-29.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): ANGELA CRISTINA FERNANDES TOME DE NADAI, Advogado(a): Dr(a). ADRIANO AGOSTINHO, Advogado(a): Dr(a). RENAN ROBERTO CARVALHO DO AMARAL, Advogado(a): Dr(a). DANILO MENEZES NERY, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Advogado(a): Dr(a). GUILHERME MASSAHARU MAEKAWA, Advogado(a): Dr(a). MATEUS DAMASCENO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 21197-14.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Advogado(a): Dr(a). JOÃO VITOR ROLIM RUPP, Recorrido(s): ANA ROSA DOS REIS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. **Processo: RO - 271-22.2016.5.11.0000 da 11ª Região**, Recorrente(s): CONSERGE - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado(a): Dr(a). ALFREDO GLUCK YOUNG, Autoridade Coatora: MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO - JUÍZA DA 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcius Cruz da Ponte Souza, MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 937-02.2019.5.08.0000 da 8ª Região**, Embargante: CONSTRUTORA EFECE EIRELI - EPP, Advogado(a): Dr(a). LUÍS CARLOS SILVA MENDONÇA, Advogado(a): Dr(a). MARIA AMÉLIA FERREIRA LOPES, Embargado(a): JOAO MARIA LOPES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). ABELARDO DA SILVA CARDOSO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. **Processo: ROT - 10463-90.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): DEXCO S.A, Advogado(a): Dr(a). FABIANA DE SOUZA DIAS, Recorrido(s): ELIAS MATIAS BUENO, Advogado(a): Dr(a). ERAZÊ SUTTI, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª



VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, embora por outros fundamentos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 10837-18.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado(a): Dr(a). DEBORAH DE CASTRO RESENDE, Recorrido(s): ROBERTA KELLEN DE CASTRO LAGES, Advogado(a): Dr(a). OTAVIANO JOSÉ MACHADO MALTA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. **Processo: ROT - 101005-52.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado(a): Dr(a). RAQUEL DO NASCIMENTO RAMOS, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., PERCILIANA DE FREITAS MENDES, Advogado(a): Dr(a). FELIPE MOREIRA RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). JOAQUIM FERNANDES DE MOURA JÚNIOR, Advogado(a): Dr(a). FRANKLIN DE SÁ XAVIER JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 933-37.2024.5.17.0000 da 17ª Região**, AGRAVANTE: JOSE DA PAZ CORREA JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado(a): Dr(a). JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, AGRAVADO: VALE S.A., Advogado(a): Dr(a). BARBARA BRAUN RIZK, Advogado(a): Dr(a). CARLA GUSMAN ZOUAIN, Advogado(a): Dr(a). NILTON DA SILVA CORREIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, UNIÃO FEDERAL (AGU), Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto convergente, com ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: o Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 107480-82.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, RECORRIDO: MARIO FREIRE LENG RUBER, Advogado(a): Dr(a). SIMONE FAUSTINO TORRES VIEIRA, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho



Delgado, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança e deferir o pedido de efeito suspensivo ao recurso ordinário. Custas pelo Impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, dispensado o recolhimento, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Observação 1: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto convergente, com ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-RO - 24032-22.2016.5.24.0000 da 24ª Região**, Embargante: CELMA SPECIE, Advogado(a): Dr(a). IJOSEY BASTOS SOARES, Embargado(a): GIGA DOM AQUINO UTILIDADES LTDA. E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO, Advogado(a): Dr(a). LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS, MILLENIUM UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogado(a): Dr(a). ALDERICO BARBOZA DOS SANTOS, PAF UTILIDADES E PRESENTES LTDA., Advogado(a): Dr(a). JACKSON LUIZ CALDERELLI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: RO - 11535-24.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): CLÁUDIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTRAS, Advogado(a): Dr(a). OTAVIANO JOSÉ MACHADO MALTA, Advogado(a): Dr(a). BRUNA MARIA BORGES MALTA, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado(a): Dr(a). DEBORAH DE CASTRO RESENDE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a presente ação rescisória, revogando a tutela provisória concedida. Custas processuais, na ação rescisória, pelo autor, no importe de R\$ 700,00 calculadas sobre o valor retificado pelo Tribunal Regional, de ofício, no importe de R\$ 35.000,00, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios devidos também pelo autor, no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 11534-39.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): VANIA CRISTINA DE MOURA CASTRO E OUTRAS, Advogado(a): Dr(a). MIELY PAULA DIAS FLORINDA MOURA, Advogado(a): Dr(a). CÍNTIA DE MOURA OLIVEIRA, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado(a): Dr(a). DEBORAH DE CASTRO RESENDE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a presente ação rescisória, revogando a tutela provisória concedida. Custas processuais, na ação rescisória, pelo autor, no



importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios devidos também pelo autor, no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. **Processo: RO - 10044-41.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MINERACAO SAMPEDRENSE LTDA, Advogado(a): Dr(a). WINSTON SEBE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). ROBEILTON OLIVEIRA ARAÚJO, ORGANIZACAO HOTELEIRA FONTE COLINA VERDE LTDA, Advogado(a): Dr(a). RODOLFO OTTO KOKOL, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a denegação do recurso ordinário na origem; II - conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento em relação ao tema da majoração do valor da causa, concedendo prazo de cinco dias à impetrante para o recolhimento da diferença das custas processuais, no montante de R\$4.780,00, na forma do art. 1.007, § 2º, do CPC de 2015, sob pena de não conhecimento do recurso ordinário quanto aos demais temas. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. Observação 2: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann não participa do julgamento, por ter sucedido, na Subseção, ao Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: RO - 10455-88.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO SANTIAGO DE CASTRO, Advogado(a): Dr(a). SUÉLEN MARIANE CARDOSO, Recorrido(s): CAROLINE DE CÁSSIA DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ RODOLFO DE OLIVEIRA, ILKA SANTIAGO DE CASTRO - ME, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. Observação 2: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann não participa do julgamento, por ter sucedido, na Subseção, ao Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 227-73.2019.5.19.0000 da 19ª Região**, Recorrente(s): GILVANES ANTONIO VITOR, Advogado(a): Dr(a). SAMYRA LINS QUINTELLA CAVALCANTI VILLAR, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Advogado(a): Dr(a). ÁBDON ALMEIDA MOREIRA, Advogado(a): Dr(a). RAFAEL PAIVA DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). JUAREZ DA ROCHA ACIOLI NETTO, Advogado(a): Dr(a). RICARDO CARLOS MEDEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário do réu e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do



mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC de 1973. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. Observação 2: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann não participa do julgamento, por ter sucedido, na Subseção, ao Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1009118-98.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Omar Afif, Recorrido(s): ELISANGELA MATOS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ CARLOS RODRIGUES BEZERRA, MARINA CALFAT CONRRADI, Advogado(a): Dr(a). TAUBE GOLDENBERG, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 45-60.2013.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA DA LUZ E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado(a): Dr(a). MARCONDES SÁVIO DOS SANTOS, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). ROBERTA PONTES CAÚLA REIS, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Liana Chaib, Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 80233-54.2017.5.22.0000 da 22ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). JOSÉ DEMES DE CASTRO LIMA, Advogado(a): Dr(a). ELINE MARIA CARVALHO LIMA, Advogado(a): Dr(a). RUBEN VERCOSA MURADAS, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, JOSE DE JESUS MACHADO, Advogado(a): Dr(a). GETÚLIO CAVALCANTE, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: ROT - 1000763-65.2024.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). FERNANDO ROGERIO PELUSO, AGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). FERNANDO ROGERIO PELUSO, PDG REALTY S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES, Advogado(a): Dr(a). FERNANDO ROGERIO PELUSO, RECORRIDO: JEFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS GOMES, Advogado(a): Dr(a). FLAVIO ROSSETO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o



juízo de julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-ROT - 22-02.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jose Francisco Britto Fraga, SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado(a): Dr(a). EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Advogado(a): Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE AMORIM GOMES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. Observação 2: o Dr. Fernando Henrique Machado Roriz, patrono da parte SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ROT - 12532-77.2023.5.18.0000 da 18ª Região**, AGRAVANTE: CARMELINO BERNARDO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). ITAMAR AUGUSTO ARANHA ATAIDE JUNIOR, AGRAVADO: SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado(a): Dr(a). ADOLFO EUSTAQUIO MARTINS DORNELLAS, Advogado(a): Dr(a). CASSIO GIOVANNI MAIA PEREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr. Itamar Augusto Aranha Ataíde Júnior falou pela parte CARMELINO BERNARDO DE OLIVEIRA, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-ROT - 1001465-84.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): CONNECT COBRANÇAS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado(a): Dr(a). SIMONI DE ALMEIDA CANELO, SINDICATO RURAL DE PRESIDENTE BERNARDES E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). LUIZ ANTÔNIO BORGES TEIXEIRA, Advogado(a): Dr(a). NILTON ARMELIN, Embargado(a): FABIO DE SALLES MEIRELLES E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). MARINA APARECIDA DA COSTA DIAS, FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado(a): Dr(a). JULIANA CANAAN ALMEIDA DUARTE MOREIRA, LUIZ SUTTI E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). PEDRO PESSOTO NETO, SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR, Advogado(a): Dr(a). FERNANDO AUGUSTO FRANCISCO ALVES, SINDICATO RURAL DE SANTO ANASTACIO, UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Osvaldo Antônio de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Ré CONNECT COBRANÇAS EMPRESARIAIS LTDA. e, no mérito, negar-lhes provimento. E, ainda, conhecer dos embargos de declaração da parte autora e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão detectada, decidir a respeito dos ônus da sucumbência da presente ação, isentando a parte Ré da



condenação, por força do princípio da causalidade. Custas da ação rescisória, no importe de R\$4.580,10, apuradas sobre R\$229.005,33, o valor dado à causa, ficam a cargo da União, isenta na forma da lei. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr. Nilton Armelin, patrono da parte SINDICATO RURAL DE PRESIDENTE BERNARDES E OUTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AG-AR - 1000244-52.2021.5.00.0000**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado(a): Dr(a). GIOVANNI SIMAO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). LUCIANO FERREIRA CAMARGO, AGRAVADO: JORGE ALTAIR PINTO STURMER, Advogado(a): Dr(a). SUSAN MARA ZILLI, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido da ação rescisória. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor atribuído à causa. São devidos honorários advocatícios, também pelo autor, no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 85, § 2º, do CPC). Prejudicado o agravo interno ante o julgamento da ação rescisória. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr. Gustavo Garbelini Wischneski, patrono da parte JORGE ALTAIR PINTO STURMER, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ROT - 119716-66.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: ALEXANDRE LUIS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). FELIPE ADOLFO FERNANDES KALAF, RECORRIDO: LUIZA SICILIANO AIETA, Advogado(a): Dr(a). MARCELO ANTONIO PARINTINS MASO LOPES, Advogado(a): Dr(a). VANESSA FARIAS DA COSTA, SICILIANO FRANCISCO, SYNESIS TECNOLOGIA DA QUALIDADE LTDA, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 63ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 485, I, do CPC e 6º, § 5º, e 10 da Lei 12.016/2009. Custas processuais pela Impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, a recolher. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dra. Karla Freese de Souza Leão, patrona da parte ALEXANDRE LUIS DOS SANTOS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ROT - 80167-23.2019.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente e Recorrido: CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado(a): Dr(a). LEONARDO HENRIQUE DE MELO SILVA FERREIRA, FERNANDA LEMOINE ELISIÁRIO, Advogado(a): Dr(a). RAFAEL DAVI MARTINS COSTA, Advogado(a): Dr(a). DAYSE LINCHEN GROSS, Redator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por maioria, vencidos os Ex.mos Ministros



Douglas Alencar Rodrigues, Liana Chaib, Luiz José Dezena da Silva e Morgana de Almeida Richa: I - conhecer do recurso ordinário interposto pela autora, e, no mérito, negar-lhe provimento, II - conhecer do recurso ordinário adesivo, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar os honorários advocatícios para 18% (dezoito por cento) do valor atualizado da causa. Junte-se Petição nº 597325/2024-6. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto vencido. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. Observação 3: o Dr. Filipe Arcoverde Vila Nova, patrono da parte CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 4: o Dr. Guilherme Schaurich da Silva, patrono da parte FERNANDA LEMOINE ELISIÁRIO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ROT - 21113-08.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, RECORRENTE: ADAIR SANTOS DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). ELISEU HOMERCHER ROSA, RECORRIDO: TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). CLAUDIA LARRATEA ECHEVERRIA, Advogado(a): Dr(a). JONATHAN HECK MUNHOZ, Advogado(a): Dr(a). SOLANGE DONADIO MUNHOZ, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr. Jonathan Heck Munhoz, patrono da parte TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ROT - 20139-68.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, RECORRENTE: TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). CLAUDIA LARRATEA ECHEVERRIA, Advogado(a): Dr(a). JONATHAN HECK MUNHOZ, RECORRIDO: ANECI MACHADO, Advogado(a): Dr(a). ELISEU HOMERCHER ROSA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Invertida custas processuais, das quais o autor fica isento do recolhimento em razão do deferimento da gratuidade da justiça (art. 790, §4º, da CLT). Condena-se o autor ao pagamento de honorários advocatícios, fixados no importe de R\$ 15% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do item II da Súmula 219 do TST, cuja exigibilidade fica suspensa por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr. Jonathan Heck Munhoz, patrono da parte TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ROT - 23360-59.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, RECORRENTE: TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). CLAUDIA LARRATEA ECHEVERRIA, Advogado(a): Dr(a).



JONATHAN HECK MUNHOZ, RECORRIDO: CAMILO TRINDADE OLEQUES, Advogado(a): Dr(a). ELISEU HOMERCHER ROSA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Invertida custas processuais, das quais o autor fica isento em razão do deferimento da gratuidade da justiça (art. 790, §4º, da CLT). Condena-se o autor ao pagamento de honorários advocatícios, fixados no importe de R\$ 15% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do item II da Súmula 219 do TST, cuja exigibilidade fica suspensa por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr. Jonathan Heck Munhoz, patrono da parte TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ROT - 8900-66.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rosivaldo da Cunha Oliveira, Recorrido(s): ATVOS AGROINDUSTRIAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado(a): Dr(a). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA, CNO S.A, OEC SERVIÇOS DE EXPORTAÇÃO S.A., Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA - CARLOS ALBERTO FRIGIERI, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator, retirar o processo de pauta, para melhor exame, após votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão recorrido que concedeu integralmente a segurança para cassar os efeitos do ato coator, confirmar a concessão da segurança somente de forma parcial, para manter a competência da autoridade coatora apenas até a liquidação do débito e a expedição da respectiva certidão de crédito em favor do exequente, para eventual posterior habilitação no juízo competente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. Observação 2: o Dr. Antonio Galvão Peres falou pela parte ATVOS AGROINDUSTRIAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). **Processo: RO - 10017-45.2018.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): LUCIANA ALVES DIAS NOLETO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). FLÁVIA OLIVEIRA LEITE, Recorrido(s): ALESSANDRO ALVES DE ASSIS - ME, Advogado(a): Dr(a). CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO, Advogado(a): Dr(a). ELSON BATISTA FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de: I - indeferir o pedido de amicus curiae da OAB-GO; II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a



ação rescisória. Invertida custas processuais. Condene-se o autor ao pagamento de honorários advocatícios, fixados no importe de R\$ 15% sobre o valor atualizado da causa. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. Observação 2: a Dra. Flavia Oliveira Leite, patrona da parte LUCIANA ALVES DIAS NOLETO E OUTROS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. (Resguardar a oportunidade de sustentação oral na sessão de prosseguimento do julgamento). Observação 3: a Dra. Priscila Salamoni de Freitas falou pela parte ALESSANDRO ALVES DE ASSIS - ME. **Processo: ROT - 16560-16.2021.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): SAGA - SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). LISOMAR PEREIRA NUNES, Advogado(a): Dr(a). GÁUDIO RIBEIRO DE PAULA, Advogado(a): Dr(a). GEORGE HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO SOUZA, Advogado(a): Dr(a). PIERRE VARELA GARCEZ, Advogado(a): Dr(a). RODRIGO ANTÔNIO DELGADO PINTO DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). RAKEL DOURADO DE OLIVEIRA MURAD, Recorrido(s): DIRRED ALI HUSNI, Advogado(a): Dr(a). CÍCERO CORRÊA LIMA, Advogado(a): Dr(a). MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ" para afastar a penalidade aplicada. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. Observação 2: o Dr. Gáudio Ribeiro de Paula falou pela parte SAGA - SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS E OUTROS, por meio de videoconferência. Observação 3: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte DIRRED ALI HUSNI, esteve presente à sessão. Observação 4: o Dr. Cicero Correa Lima, patrono da parte DIRRED ALI HUSNI, esteve presente à sessão. **Processo: RO - 80-20.2016.5.13.0000 da 13ª Região**, Recorrente(s): FERNANDA MARQUES DE ALMEIDA HOLANDA, Advogado(a): Dr(a). MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO, Advogado(a): Dr(a). PEDRO IVO LEÃO RIBEIRO AGRA BELMONTE, Advogado(a): Dr(a). PEDRO IVO LEÃO RIBEIRO AGRA BELMONTE, Recorrido(s): GESTORA DE RECEBÍVEIS TETTO HABITAÇÃO S.A., Advogado(a): Dr(a). PAULO MÁRIO REIS MEDEIROS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto à concessão dos benefícios da justiça gratuita à recorrente. Custas processuais pela primeira ré, das quais fica isenta em face dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios a cargo da recorrente, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do § 3º do artigo 98 do CPC/2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. Observação 2: o Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte falou pela parte FERNANDA MARQUES DE ALMEIDA



HOLANDA. **Processo: ROT - 107462-61.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ/ OAS/ BRASFOND/ NOVATECNA, Advogado(a): Dr(a). JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado(a): Dr(a). LEILA AZEVEDO SETTE, Advogado(a): Dr(a). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, RECORRIDO: LUIZ FERNANDO FREIRE FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). VINICIUS BARATA RIJO, ATLANTICO SERVICOS SUB AQUATICOS E INSPECOES LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa falou pela parte CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ/ OAS/ BRASFOND/ NOVATECNA. **Processo: ROT - 13852-48.2024.5.03.0000 da 3ª Região**, RECORRENTE: ROSE MARY APARECIDA DE CARVALHO CAMPOS, Advogado(a): Dr(a). MARCOS CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA, RECORRIDO: CLARO S.A., Advogado(a): Dr(a). JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado(a): Dr(a). LEILA AZEVEDO SETTE, Advogado(a): Dr(a). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da parte CLARO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ROT - 119661-18.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). EDUARDO CHALFIN, Advogado(a): Dr(a). PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, RECORRIDO: PRISCILA RODRIGUES SALGADO AZEVEDO, Advogado(a): Dr(a). LUCIANA SANCHES COSSAO, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 66ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 485, I, do CPC e 6º, § 5º, e 10 da Lei 12.016/2009. Custas processuais inalteradas. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dra. Solange Sampaio Clemente Franca, patrona da parte PRISCILA RODRIGUES SALGADO AZEVEDO, esteve presente à sessão. **Processo: ROT - 14-28.2017.5.05.0000 da 5ª Região**, RECORRENTE: SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA, Advogado(a): Dr(a). CLERISTON PITON BULHOES, Advogado(a): Dr(a). LEON ANGELO MATTEI,



Advogado(a): Dr(a). MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, RECORRIDO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). JOSE MELCHIADES COSTA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). LUCAS COSTA MOREIRA, Advogado(a): Dr(a). MAIRA CIRINEU ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dra. Maíra Cirineu Araújo, patrona da parte PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, esteve presente à sessão. **Processo: ROT - 2841-11.2024.5.07.0000 da 7ª Região**, RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). OSIVAL DANTAS BARRETO, Advogado(a): Dr(a). RAIMUNDO WDNILTON CHAVES CRUZ, RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO CARIRI-SINTRAF-CARIRI, Advogado(a): Dr(a). ALLAN DYOGENES DE SA SAMPAIO, Advogado(a): Dr(a). FRANCISCA MARTA OTONI MARINHEIRO RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). IGOR OTONI AMORIM, Advogado(a): Dr(a). JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogado(a): Dr(a). MARIA ISADORA FELIX GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, adiar o julgamento do processo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. Observação 2: o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONOMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. Fernando Henrique Machado Roriz, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO CARIRI-SINTRAF-CARIRI, esteve presente à sessão. **Processo: AR - 1000771-72.2019.5.00.0000**, AUTOR: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). MAURI MARCELO BEVERVANCO JUNIOR, RÉU: PAULO ROBERTO DA SILVA ONETY, Advogado(a): Dr(a). JOSE LEITE SARAIVA FILHO, Advogado(a): Dr(a). MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogado(a): Dr(a). RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO, Advogado(a): Dr(a). RENATA ARCOVERDE HELCIAS, Advogado(a): Dr(a). SERGIO NOVAIS DIAS, Advogado(a): Dr(a). VITORIA SOUSA DE MELO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória, e, no mérito, julgar procedente a pretensão rescisória calcada no art. 966, II, do CPC, para rescindir o acórdão proferido pela 6ª Turma deste Tribunal Superior do Trabalho, nos autos do processo nº 124800-76.2006.5.05.0000, e declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar e dirimir a causa, e, via de consequência, determinar a remessa dos autos do feito primitivo à Justiça Comum do Estado a Bahia, comarca de Salvador, a fim de que seja regularmente processada e julgada a causa. Custas pelo Réu, arbitradas em R\$4.374,32, calculadas sobre R\$218.715,98, valor atribuído à causa (fl. 45). Honorários advocatícios também pelo Réu no importe de 10% sobre o valor da causa (art. 85, § 2º, do CPC). Com o trânsito em julgado desta decisão,



devolva-se ao Autor o depósito prévio, ostentando esta decisão força de alvará. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dra. Tatiana Vargas Marques Giffoni, patrona da parte ITAU UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. Luciano Andrade Pinheiro falou pela parte PAULO ROBERTO DA SILVA ONETY. **Processo: AR - 11041-22.2012.5.00.0000**, Autor(a): WILTON MATTOS SANTOS FILHO, Advogado(a): Dr(a). ZÉLIA MEIRELES ESCOUTO, Réu: COAMO - AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogado(a): Dr(a). ROQUE BURIN, Advogado(a): Dr(a). ARIANE LUISE MARTINS, ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado(a): Dr(a). EDSON FERNANDO HAUAGGE, Advogado(a): Dr(a). SILVANA APARECIDA ALVES, Advogado(a): Dr(a). MARCELO KANITZ, Advogado(a): Dr(a). SHANA CAROLINA COLAÇO BERTOL, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de julgar improcedente o pedido de rescisão parcial do acórdão prolatado nos autos do Processo n.º TST-RR-151840-22.2002.5.09.0302, e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), das quais fica isento por se tratar de beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios fixados em 10% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 20, § 3.º, do CPC, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 3.º, do CPC de 2015. O Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Revisor, e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho votaram no sentido de julgar procedente a ação rescisória com amparo no inciso V do art. 485 do CPC de 1973, reconhecendo a violação literal do artigo 7º, incisos XXIX e XXXIV, da CRFB, para rescindir em parte o acórdão da Terceira Turma do TST prolatado nos autos do processo n.º TST-RR-151840-22.2002.5.09.0302, e, em juízo rescisório, restabelecer o acórdão do TRT quanto tema da prescrição bienal e seus desdobramentos. Custas pelo réu, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$30.000,00. Honorários advocatícios, fixado em 10% sobre o valor da condenação, a cargo do réu. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. Observação 2: a Dra. ANA PAULA TOSTES VIEGAS falou pela parte ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA. Observação 3: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann não participa do julgamento por ter sucedido, na Subseção, ao Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Revisor. **Processo: RO - 80390-27.2017.5.22.0000 da 22ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). GERSON OSCAR DE



MENEZES JÚNIOR, Advogado(a): Dr(a). DARIEL ELIAS DE SOUZA, Recorrido(s): MARIA PIA DA GLORIA REGO RODRIGUES SANTOS, Advogado(a): Dr(a). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão recorrido, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região a fim de que cumpra a providência do art. 941, § 3º, do CPC de 2015, observada a publicidade do acórdão e a devolução do prazo recursal às partes, estando prejudicados os demais temas do apelo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Correa da Veiga. Observação 2: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann não participa do julgamento, por ter sucedido, na Subseção, ao Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. Observação 3: o Dr. Fernando Henrique Machado Roriz, patrono da parte MARIA PIA DA GLORIA REGO RODRIGUES SANTOS, esteve presente à sessão. Observação 4: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e três minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Maurício José Godinho Delgado. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Maurício José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ministro MAURICIO JOSE GODINHO DELGADO
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais